



LEI N.º 362 DE 20 DE Novembro DE 1978. -

Autoriza abertura de crédito especial no
Orçamento da Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor da despesa autorizada será coberto mediante excesso de arrecadação verificado na arrecadação do Fundo Especial.

Art. 3º - A classificação da despesa autorizada será feita através do Decreto de abertura deste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de Novembro de 1978.

Amorulato
GOVERNADOR DO ESTADO

Minian Pessoa Moreira Frede
SECRETÁRIO DO GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA FAZENDA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 222

Data: 23/11/78

FLM

Ass. do responsável